



## **PORTARIA**

**Nº 0027/2024**

*“Institui a Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica, e nomeia seus membros, na forma que indica e dá outras providências”*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021, 8519/2022, 8699/2022 e 9072/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, avaliar e instituir procedimentos quanto à padronização de medicamentos, correlatos, materiais médico hospitalar e não hospitalares, insumo e correlatos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assessoramento farmacoterapêutico, avaliando e selecionando medicamentos para a padronização e promovendo sua revisão periódica;

**CONSIDERANDO** que essa análise inclui o desenvolvimento de critérios rigorosos, baseados em evidências, para a seleção de medicamentos, baseando-se na eficácia, segurança, qualidade e custo do Hospital de Clínicas de São Sebastião e demais Unidades gerenciadas pela mantenedora;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica.

**§1** A Comissão passará a ser composta pelos funcionários abaixo relacionados:

- I. Fernanda Lunardi – matrícula nº 3519 - Farmacêutica
- II. Janaína Paulichen – matrícula nº 2620 – Enfermeira -Coordenadora SCIH
- III. Alessandra Sato - matrícula nº 3430 - Farmacêutica
- IV. Priscila Rodrigues - matrícula nº 3856 – Farmacêutica
- V. José Ivan do Valle Moreno - matrícula nº 2943 – Enfermeiro - Coordenador
- VI. Ana Paula Leandro – matrícula nº 3468 – Assistente Administrativa
- VII. Rodrigo Araújo Martins - matrícula nº 2768 – Coord. de Almoxarifado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



§2º A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão estão devidamente estabelecidas em regimento próprio.

**Art. 2º.** São objetivos da Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica do Hospital de Clínicas de São Sebastião, avaliar e padronizar ou não as solicitações de medicamentos, correlatos, materiais médico hospitalar, insumos e correlatos, levando em consideração os critérios da eficiência, a relação custo/benefício, a comodidade posológica e outros fatores envolvidos no seu uso, devendo ser previamente pesquisados e estudados pelos solicitantes e ainda avaliados sob as condições de mercado (aquisição), a permanência ou substituição ou exclusão de medicamentos da lista padronizada.

**Art. 3º.** Os membros designados para Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica, desenvolverão seus trabalhos podendo solicitar o auxílio dos técnicos específicos das diversas áreas que compõem todo complexo hospitalar e as demais unidades descentralizadas, os quais poderão ser convocados por esta comissão segundo a necessidade.

**Art. 4º -** É competência exclusiva da Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica:

I - Padronizar os medicamentos pelo princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta a Denominação Comum Internacional (DCI) e com valor terapêutico comprovado, excluindo-se sempre que possível as associações e seguindo o Padrão Descritivo de Medicamentos da Unidade Catalogadora do Catálogo de Materiais do Ministério da Saúde (UC/MS-CATMAT), 2011;

II - Padronizar as formas farmacêuticas, as apresentações e as dosagens, considerando a comodidade para administração a pacientes, facilidade para cálculo de dose a ser administrada e facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses;

III - Padronizar materiais médicos e hospitalares sempre pela descrição genérica e detalhada do item, resguardada a qualidade;

IV - Assegurar a qualidade do medicamento, considerando o menor custo diário e total do tratamento, bem como a facilidade na aquisição, armazenamento, dispensação e controle do medicamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



V - Elaborar a lista de medicamentos e materiais médicos e hospitalares padronizados, divulgá-la, determinar seu uso como instrumento básico em toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;

VI - Rever e atualizar periodicamente a lista de medicamentos e materiais médico e hospitalares padronizados;

VII - Analisar a relação custo/benefício nos processos de análise para inclusão e exclusão de medicamentos, correlatos e insumos da padronização, visando a melhor relação para toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião e municípios;

VIII - Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, correlatos e materiais médico e hospitalares padronizados;

IX - Avaliar e estabelecer critérios para aquisição e dispensação de medicamentos e material médico hospitalar não padronizados;

X - Auxiliar no fármaco vigilância dos medicamentos, juntamente com as áreas envolvidas, visando obter dados farmacológicos e clínicos relativos aos novos medicamentos e/ou agentes terapêuticos propostos para uso em toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;

XI - Avaliar o impacto financeiro da inclusão ou exclusão de medicamentos e materiais nas despesas do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

XII - Estabelecer o uso de Protocolos de Consenso Clínico para medicamentos e materiais de alto custo, quando necessário;

XIII - Fazer publicar no site institucional, Relação de Medicamentos Hospitalares padronizados no âmbito do Hospital de Clínicas de São Sebastião e suas atualizações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 5º.** A Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica será composta por profissionais das seguintes áreas: Farmácia, Enfermagem, e Administração, integrantes do quadro de pessoal do Hospital de Clínicas de São Sebastião ou cedidos pelo poder público municipal.

**Art. 6º.** A Comissão realizará reuniões ordinárias mensais, ou sempre que necessário através de convocação extraordinária contendo a data da reunião e a pauta.

**Parágrafo único.** Será lavrada ata de toda reunião realizada, as atas serão arquivadas em pasta própria e disponibilizada sempre que houver necessidade à administração, devendo mensalmente ser encaminhada uma cópia à Gerência de Pessoas.

**Art. 7º.** As solicitações de inclusão, exclusão e ou alteração da padronização de medicamentos, insumos, equipamentos ou materiais, deverão ser efetuadas através de impresso próprio, conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 8º.** A Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica definirá o prazo para a emissão de pareceres, seguindo critérios de prioridade e complexidade.

**Art. 9º.** O parecer emitido pela Comissão Interna de Farmácia e Terapêutica será encaminhado à Direção Geral do Hospital de Clínicas de São Sebastião sob a forma de Resolução, numerada e assinada pelos seus membros, para homologação e publicação, ciência e providências.

**Art. 10.** Aos ocupantes do cargo em comissão aplicam-se as disposições do art. 45, parágrafo 2º, inciso III, e Art. 49 do Regulamento de Pessoal, Portaria 21/2023 de 01 de dezembro de 2023, sendo de livre nomeação/designação e revogação

**Art. 11.** A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 02 de setembro de 2024

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Interventor